



**PORTARIA NORMATIVA CAU/SP N.º 172, DE 20 DE ABRIL DE 2020.**

*(Revogada pela Portaria Normativa CAU/SP n.º 179, de 31 de agosto de 2020).*

~~Prorroga a vigência da Portaria Normativa CAU/SP n.º 171, de 07 de abril de 2020, que estabelece, até 22 de abril de 2020, o regime de trabalho *home office* no âmbito do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo — CAU/SP, revoga a Portaria Normativa CAU/SP n.º 170, de 27 de março de 2020, aprova a Instrução Normativa CAU/SP n.º 16, de 07 de abril de 2020, e dá outras providências.~~

~~O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo — CAU/SP, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 35 da Lei n.º 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e o art. 155 do Regimento Interno do CAU/SP;~~

~~Considerando a Portaria Normativa CAU/SP n.º 171, de 07 de abril de 2020, que estabelece, até 22 de abril de 2020, o regime de trabalho *home office* no âmbito do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo — CAU/SP, revoga a Portaria Normativa CAU/SP n.º 170, de 27 de março de 2020, aprova a Instrução Normativa CAU/SP n.º 16, de 07 de abril de 2020, e dá outras providências;~~

~~Considerando o Decreto Estadual n.º 64.946, de 17 de abril de 2020, que estende o prazo da quarentena de que trata o Decreto n.º 64.881, de 22 de março de 2020, até o dia 10 de maio de 2020, como medida necessária ao enfrentamento da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus) no Estado de São Paulo;~~

~~Considerando o Decreto Municipal n.º 59.363, de 17 de abril de 2020, que prorroga o prazo previsto no artigo 1º do Decreto n.º 59.298, de 23 de março de 2020, suspendendo o atendimento presencial ao público em estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços até o dia 10 de maio de 2020;~~

~~Considerando a necessidade de adequação das medidas adotadas pelo CAU/SP à legislação estadual e municipal anteriormente mencionada;~~

~~Considerando a necessidade de conter a propagação da infecção e transmissão local, bem como preservar a saúde dos empregados, estagiários, prestadores de serviço, conselheiros e demais agentes que atuam no âmbito do CAU/SP;~~

~~Considerando a necessidade de manter a prestação do serviço público desempenhado pelo CAU/SP e da Administração de modo a causar o mínimo impacto aos profissionais Arquitetos e Urbanistas e à sociedade;~~

~~Considerando que a medida mais eficaz para evitar a propagação do vírus é a prevenção, tendo o Poder Público o dever de agir diante da situação que ora se apresenta; e~~

~~Considerando a possibilidade de se adaptar as atividades desenvolvidas no âmbito do CAU/SP para serem realizadas em regime de trabalho remoto, na modalidade *home office*, temporariamente.~~



**RESOLVE:**

~~Art. 1º Fica prorrogada, até 10 de maio de 2020, a vigência da Portaria Normativa CAU/SP n.º 171, de 07 de abril de 2020, como meio necessário ao enfrentamento da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus), no âmbito do CAU/SP.~~

~~Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no sítio eletrônico do CAU/SP.~~

~~São Paulo, 20 de abril de 2020.~~

~~**José Roberto Geraldine Junior**  
Presidente do CAU/SP~~

~~*(Publicado no sítio eletrônico do CAU/SP em 20.04.2020)*~~